



REGULAMENTO GERAL

2019

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| CAPÍTULO I | 4 |
| DISPOSIÇÕES INICIAIS..... | 4 |
| CAPÍTULO II | 4 |
| OBJETIVOS..... | 4 |
| CAPÍTULO III | 5 |
| PODERES..... | 5 |
| CAPÍTULO IV | 5 |
| MODALIDADES | 5 |
| CAPÍTULO V | 6 |
| PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO. | 6 |
| CAPÍTULO VI | 8 |
| COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO..... | 8 |
| CAPÍTULO VII | 8 |
| DAS ETAPAS E SUAS PARTICIPAÇÕES | 8 |
| CAPÍTULO VIII | 11 |
| DA ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS..... | 11 |
| CAPÍTULO IX | 12 |
| SEDES..... | 12 |
| CAPÍTULO X | 12 |
| ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES | 12 |
| CAPÍTULO XI | 13 |
| CONGRESSO TÉCNICO | 13 |
| CAPÍTULO XII | 13 |
| CERIMONIAIS..... | 13 |
| CAPÍTULO XIII | 14 |
| PRÊMIOS E CONQUISTAS | 14 |
| CAPÍTULO XIV | 15 |
| COMISSÃO DISCIPLINAR E COMISSÃO DISCIPLINAR PEDAGÓGICA..... | 15 |
| CAPÍTULO XV | 15 |
| DISPOSIÇÕES DE MARKETING E DIREITO DE IMAGEM..... | 15 |
| CAPÍTULO XVI | 16 |
| DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS | 16 |
| ANEXO ÚNICO | 17 |

EDIÇÃO 20 ANOS FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINA
REGULAMENTO GERAL
- 2019 -

Site: www.fesporte.sc.gov.br
E-mail: dancacatarina@fesporte.sc.gov.br

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Este regulamento é o conjunto das disposições que regem o **Festival Escolar Dança Catarina** nas etapas mesorregional e regional, bem como competições afins, sem qualquer vínculo com as demais entidades dirigentes do esporte estadual e nacional, obrigando os que com ele tenham relações à sua total obediência.

Art. 2º. O **Festival Escolar Dança Catarina** é um dos eventos escolares, que pertencem à Gerência de Esporte de Base e Inclusão (Gebai). É promovido pelo Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Fundação Catarinense de Esporte (Fesporte) em parceria com a Secretaria de Estado da Educação e das Agências de desenvolvimento Regional e apoio das Prefeituras Municipais.

Art. 3º. Todas as unidades escolares estarão em condições de participar do **Festival Escolar Dança Catarina**, desde que devidamente inscritas, apresentando declaração assinada pelo diretor da escola.

CAPÍTULO II
OBJETIVOS

Art. 4º. O **Festival Escolar Dança Catarina** tem como objetivos:

- I. Promover os intercâmbios esportivos, educacionais e culturais entre seus promotores, organizadores e participantes;
- II. Dar continuidade ao processo pedagógico da dança vivenciado nas escolas;
- III. Oportunizar aos alunos, professores e comunidade do sistema escolar catarinense o acesso à dança, bem como um espaço para exercer seu direito à cidadania, podendo expressar-se de forma ampla o seu ser artístico, buscando a harmonia em seu ambiente escolar e sociocultural, ou seja, o seu desenvolvimento integral;
- IV. Possibilitar a capacitação dos professores da rede de ensino catarinense na área da dança, atualizando-os no conteúdo;
- V. Desenvolver os princípios de coeducação, emancipação, integração, participação, regionalismo e totalidade, norteadores do esporte educacional nacional;
- VI. Interagir com as comunidades das diversas regiões do Estado, levando a arte da dança, facilitando o acesso ao festival para o maior público possível;
- VII. Propiciar a criação de bailarinos, coreógrafos e novos talentos da dança no espaço escolar;
- VIII. Criar oportunidades de igual acesso à dança, promovendo a inclusão e a integração social dos participantes;
- IX. Contribuir para a educação integral das crianças e dos jovens, criando um espaço que valorize suas potencialidades físicas e psicológicas;
- X. Promover hábitos saudáveis, valores fundamentais de competência pessoal e social, além da concretização de uma relação mais efetiva entre os jovens, a escola e a comunidade local e princípios associados a uma cidadania ativa por meio da prática da dança;
- XI. Fomentar, entre todos os participantes, um clima de boas relações interpessoais e de uma competição leal e fraterna.

**CAPÍTULO III
PODERES**

Art. 5º. Na vigência do **Festival Escolar Dança Catarina**, os seguintes órgãos, e as pessoas a eles vinculadas serão reconhecidos como autoridades:

- I. O Governador do Estado;
- II. O Prefeito do Município-Sede;
- III. O Secretário de Estado de Turismo, Cultura e Esporte;
- IV. O Secretário de Estado da Educação;
- V. O Presidente da Fundação Catarinense de Esporte - Fesporte;
- VI. O Presidente do Conselho Estadual de Esporte - CED;
- VII. O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina;
- VIII. A autoridade representante do local de apresentação
- IX. O Gerente da Gerência de Esporte de Base e Inclusão - Gebai;
- X. O Gerente da Gerência Regional de Educação - Gered.

Art. 6º. É de competência do Presidente da Fesporte, ou pessoa por ele designada, por resolução, a coordenação geral do **Festival Escolar Dança Catarina**.

Art. 7º. A interpretação deste Regulamento e seu fiel cumprimento ficarão sob a responsabilidade do Presidente da Fesporte ou seu representante, ouvido o CED quando necessário.

Parágrafo único. As modificações no Regulamento Geral serão aprovadas pelo CED, no ano anterior à data da realização do evento.

**CAPÍTULO IV
CATEGORIAS E MODALIDADES**

Art. 8º. O Festival apresenta três categorias competitivas, que são elas:

1. Mirim - alunos nascidos de 2008 até 2013;
2. Infantil - alunos nascidos de 2004 até 2008;
3. Juvenil - alunos nascidos de 2004 e anos anteriores.

Parágrafo único. O **Festival Escolar Dança Catarina** é realizado em três modalidades distintas: dança livre, dança populares e dança de salão.

I – Dança Livre concorre nas categorias mirim, infantil e juvenil

| CATEGORIA | | SEXO | |
|-----------|-----------------|-----------|----------|
| 1 | Mirim | Masculino | Feminino |
| 2 | Infantil | Masculino | Feminino |
| 3 | Juvenil | Masculino | Feminino |

II – Danças Populares concorre nas categorias mirim, infantil e juvenil

| CATEGORIA | | SEXO | |
|-----------|-----------------|-----------|----------|
| 1 | Mirim | Masculino | Feminino |
| 2 | Infantil | Masculino | Feminino |
| 3 | Juvenil | Masculino | Feminino |

III – Dança de Salão que concorrem nas categorias infantil e juvenil

| CATEGORIA | | SEXO | |
|-----------|-----------------|-----------|----------|
| 1 | Infantil | Masculino | Feminino |
| 2 | Juvenil | Masculino | Feminino |

CAPÍTULO V
PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO.

Art. 9º. Da categoria **mirim** do **Festival Escolar Dança Catarina** poderão participar como dançarinos, alunos nascidos nos anos de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013 e que estejam regularmente matriculados e frequentes em 2019 no estabelecimento de ensino do Estado de Santa Catarina, o qual irão representar.

Parágrafo único. Esta categoria será realizada somente na etapa mesorregional.

Art. 10. Da categoria **infantil** do **Festival Escolar Dança Catarina** poderão participar como dançarinos, alunos nascidos nos anos de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008 e que estejam regularmente matriculados e frequentes em 2019 no estabelecimento de ensino do Estado de Santa Catarina, o qual irão representar.

Art. 11. Da categoria **juvenil** do **Festival Escolar Dança Catarina** poderão participar como dançarinos, alunos nascidos em 2004 e anos anteriores e que estejam regularmente matriculados e frequentes em 2019 no estabelecimento de ensino do Estado de Santa Catarina, o qual irão representar.

Art. 12. Será permitida a inscrição de aluno com idade inferior à da categoria, desde que não ultrapasse 30% do total de integrantes cadastrados na ficha de inscrição, excluindo-se, neste caso, a modalidade dança de salão.

Art. 13. O estabelecimento de ensino poderá competir com **até duas coreografias em cada modalidade** oferecida, com exceção da dança de salão na qual cada estabelecimento poderá competir com até três casais, ou seja:

- I. até duas coreografias na dança livre – categoria mirim;
- II. até duas coreografias na dança popular – categoria mirim;
- III. até duas coreografias na dança livre – categoria infantil;
- IV. até duas coreografias na dança popular – categoria infantil;
- V. até três casais na dança de salão – categoria infantil;
- VI. até duas coreografias na dança livre – categoria juvenil;
- VII. até duas coreografias na dança popular – categoria juvenil;
- VIII. até três casais na dança de salão – categoria juvenil.

Parágrafo único. Entende-se como estabelecimento de ensino, escolas regulares das redes pública e particular, excluindo, neste caso, academias, grupos e companhias de dança.

Art. 14. O dançarino poderá participar de todas as modalidades, desde que respeite a idade e não atrapalhe o andamento do **Festival Escolar Dança Catarina**.

Art. 15. A escola poderá participar da **mostra não competitiva do Festival Escolar Dança Catarina** com no máximo duas apresentações, para tanto deverá encaminhar à organização a ficha de inscrição preenchida, acompanhada da respectiva documentação.

§ 1º. A confirmação de participação nas mostras acontecerá até 15 dias antes do evento, para que seja verificada a disponibilidade de acordo com as competições inscritas para cada etapa.

§ 2º. As mostras serão encaixadas no evento de acordo com seu melhor andamento e terão sua ordem de apresentação verificada durante a passagem de palco de sua etapa.

Art. 16. A Inscrição para participar do **Festival Escolar Dança Catarina** é realizada mediante a **Ficha Geral de Inscrição (FGI)**, disponível no site oficial da Fesporte, em modelo próprio, que deverá ser preenchida e entregue à coordenação geral do evento, no e-mail dancacatarina@fesporte.sc.gov.br, até o dia **23 de julho de 2019**.

§ 1º. A inscrição será efetivada por meio do FGI, carimbada e assinada pelo diretor do estabelecimento de ensino.

§ 2º. A FGI poderá ser alterada na ocasião da realização de cada etapa, desde que preenchidos os quesitos exigidos no “caput” deste artigo. As alterações que ocorrerem deverão ser levadas no dia, na passagem de palco, substituindo pela ficha antiga.

§ 3º. Se a ficha for substituída, deve-se lembrar que, a nova ficha substituta, tem que, estar assinada e carimbada pelo diretor da escola, ou representante legal.

§ 4º. As alterações não precisam ser comunicadas por e-mail. Deve-se apenas levar a nova FGI no dia de sua etapa, exceto em casos de alteração de categoria, modalidade ou de competições que irão passar para mostra não competitiva e vice-versa. Quanto ao número de participantes, este não poderá ser alterado. Fica o número inscrito na mesorregional, apenas poderá ser substituído o aluno.

Art. 17. A FGI, devidamente preenchida, em modelo próprio, deverá também ser entregue no dia da competição juntamente com os documentos.

§ 1º. Documento de identificação de cada integrante: cédula de identidade, passaporte, carteira de trabalho (cópias e fotos não serão aceitas).

§ 2º. Termo de responsabilidade e cessão de direitos para alunos bailarinos e coreógrafos, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal do aluno.

§ 3º. É obrigatório o preenchimento completo de todos os campos da FGI e a documentação deverá ser apresentada na mesa de apuração da Fesporte no dia do evento, durante a passagem de palco.

§ 4º. **Não serão aceitos** Certidão de nascimento (exceto na categoria mirim), protocolos, cópias ou fotos.

§ 5º. Em caso de perda ou extravio do documento, a participação do aluno-dançarino fica condicionada a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial na Secretaria Geral do **Festival Escolar Dança Catarina**.

§ 6º. A FGI deverá ser reapresentada na etapa regional, com a documentação exigida, não podendo aumentar, para esta fase, a quantidade de bailarinos inscritos da etapa mesorregional.

Art. 18. Na falta de documento de identificação dos dançarinos, a coreógrafa ou escola poderá optar em retirar da apresentação os alunos que estiverem sem os documentos exigidos ou **apresentar-se na mostra não competitiva do Festival Escolar Dança Catarina.**

CAPÍTULO VI **COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO**

Art. 19. Deverá ser relacionado na FGI o número de participantes, no entanto, para efeitos de transporte, hospedagem, alimentação, premiação e composição das delegações (escolas), deverão ser compostas conforme o número máximo apresentado nos quadros abaixo:

| I – MIRIM | | | | | |
|------------------|-------|-----|------------|----------|-----------|
| MODALIDADE | Aluno | | Coreógrafo | Auxiliar | TOTAL MAX |
| | MIN | MAX | | | |
| Dança Livre | 5 | 16 | 1 | 2 | 19 |
| Dança Popular | 5 | 16 | 1 | 2 | 19 |

| II – INFANTIL | | | | | |
|----------------------|-------|-----|------------|----------|-----------|
| MODALIDADE | Aluno | | Coreógrafo | Auxiliar | TOTAL MAX |
| | MIN | MAX | | | |
| Dança Livre | 5 | 16 | 1 | 2 | 19 |
| Dança Popular | 5 | 16 | 1 | 2 | 19 |
| Dança de Salão | 2 | 2 | 1 | 0 | 3 |

| III – JUVENIL | | | | | |
|----------------------|-------|-----|------------|----------|-----------|
| MODALIDADE | Aluno | | Coreógrafo | Auxiliar | TOTAL MAX |
| | MIN | MAX | | | |
| Dança Livre | 5 | 16 | 1 | 2 | 19 |
| Dança Popular | 5 | 16 | 1 | 2 | 19 |
| Dança de Salão | 2 | 2 | 1 | 0 | 3 |

Parágrafo único. A qualquer momento poderá haver alteração na FGI, desde que solicitado e aprovado pela Secretaria do Dança Catarina até o momento da passagem de palco.

Art. 20. Em cada delegação, poderão ser relacionados, na ficha geral de inscrição, além do coreógrafo, dois professores auxiliares (auxiliar técnico, coreógrafo auxiliar ou diretor do estabelecimento) nas modalidades dança livre e dança popular.

Parágrafo único. Para ser inscrito como coreógrafo, auxiliar técnico ou auxiliar coreógrafo, o profissional deverá ser integrante da escola como: professor efetivo, contratado ou voluntário, desde que seja maior de idade.

CAPÍTULO VII **DAS ETAPAS E SUAS PARTICIPAÇÕES**

Art. 21. O Festival Escolar Dança Catarina será realizado em duas etapas: mesorregional e regional.

Parágrafo único. A categoria mirim será realizada somente na etapa mesorregional.

Art. 22. Para realização do **Festival Escolar Dança Catarina**, o Estado de Santa Catarina fica dividido em 20 mesorregiões, compostas pelos seguintes municípios:

1ª Mesorregião: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Itapiranga, Iporã do Oeste, Palma Sola, Paraíso, Princesa, São José do Cedro, Santa Helena, São João do Oeste, São Miguel do Oeste e Tunápolis.

2ª Mesorregião: Águas de Chapecó, Bom Jesus do Oeste, Caibí, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Mondai, Palmitos, Pinhalzinho, Riqueza, Romelândia, Saltinho, São Carlos, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades, Serra Alta, Sul Brasil e Tigrinhos.

3ª Mesorregião: Campo Erê, Coronel Martins, Irati, Jardinópolis, São Bernardino, Formosa do Sul, Galvão, Jupiá, Novo Horizonte, Quilombo, São Lourenço d'Oeste, Santiago do Sul e União do Oeste.

4ª Mesorregião: Abelardo Luz, Águas Frias, Bom Jesus, Caxambu do Sul, Chapecó, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Entre Rios, Faxinal do Guedes, Guatambu, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Ouro Verde, Passos Maia Planalto Alegre, Ponte Serrada, São Domingos, Vargeão, Xaxim e Xanxerê.

5ª Mesorregião: Alto Bela Vista, Concórdia, Ipira, Irani, Peritiba, Piratuba e Presidente Castelo Branco.

6ª Mesorregião: Arvoredo, Arabutã, Ipumirim, Lindóia do Sul, Itá, Paial, Seara e Xavantina.

7ª Mesorregião: Água Doce, Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Capinzal, Catanduvas, Erval Velho, Fraiburgo, Herval d'Oeste, Ibicaré, Iomerê, Jaborá, Joaçaba, Lacerdópolis Lebon Régis, Luzerna Macieira, Matos Costa, Ouro, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Treze Tílias, Vargem Bonita, Videira, Tangará, e Timbó Grande.

8ª Mesorregião: Abdon Batista, Brunópolis, Campos Novos, Celso Ramos, Curitibanos, Frei Rogério, Ibiam, Monte Carlo, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília, São Cristóvão do Sul, Vargem e Zortéa,

9ª Mesorregião: Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Lages, Otacílio Costa, Painel, Palmeira, Ponte Alta Rio Rufino, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici e Urupema.

10ª Mesorregião: Agrolândia, Agronômica, Braço do Trombudo, Laurentino, Mirim Doce, Pouso Redondo, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Salete e Santa Terezinha, Taió, Trombudo Central. .

11ª Mesorregião: Alfredo Wagner, Atalanta, Aurora, Chapadão do Lageado, Imbuia, Ituporanga, Leoberto Leal, Petrolândia e Vidal Ramos.

12ª Mesorregião: Apiúna, Dona Emma, Ibirama, José Boiteux, Lontras, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Vitor Meirelles e Witmarsum.

13ª Mesorregião: Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Doutor Pedrinho, Gaspar, Ilhota, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó,

14ª Mesorregião: Araquari, Balneário Barra do Sul, Barra Velha, Corupá, Garuva, Guaramirim, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Massaranduba, São Francisco do Sul, São João do Itaperiú e Schroeder.

15ª Mesorregião: Bela Vista do Toldo, Campo Alegre, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Rio Negrinho, São Bento do Sul e Três Barras.

16ª Mesorregião: Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Botuverá, Brusque, Camboriú, Canelinha, Guabiruba, Itajaí, Itapema, Navegantes, Major Gercino, Nova Trento, Penha, Porto Belo, São João Batista e Tijucas.

17ª Mesorregião: Águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Palhoça, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São José e São Pedro de Alcântara.

18ª Mesorregião: Laguna, Garopaba, Imaruí, Imbituba, Paulo Lopes e Pescaria Brava.

19ª Mesorregião: Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Grão Pará, Gravatal, Jaguaruna, Pedras Grandes, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, São Ludgero, São Martinho, Treze de Maio e Tubarão.

20ª Mesorregião: Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Balneário Rincão, Criciúma, Cocal do Sul, Ermo, Forquilha, Içara, Jacinto Machado, Lauro Müller, Maracajá, Meleiro, Morro da Fumaça, Morro Grande, Nova Veneza, Orleans, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Siderópolis, Sombrio, Timbé do Sul, Treviso, Turvo e Urussanga,



**CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS**

**SEÇÃO I
1ª ETAPA – MESORREGIONAL**

Art. 23. A coordenação geral de cada evento da etapa mesorregional ficará sob a responsabilidade do órgão de esporte, educação ou cultura representante do Estado na microrregião da respectiva cidade-sede e da Gerência de Esporte de Base e Inclusão (Gebai), com a supervisão da Diretoria de Esportes da Fesporte e parceria com a Prefeitura do município-sede.

§ 1º. Na ausência de um órgão representante do Estado, nas áreas de esporte, educação ou cultura, na microrregião da cidade-sede, previsto no caput deste artigo, considera-se a respectiva mesorregião.

§ 2º. Para efeitos de realização desta etapa, deverá ser considerada a divisão citada no artigo 23 deste regulamento.

Art. 24. Caso na organização de qualquer evento da etapa mesorregional não tenha o número mínimo de 10 trabalhos coreográficos inscritos, haverá a junção de duas ou mais mesorregiões (as mais próximas), para a realização da etapa.

Parágrafo único. É obrigatória a apresentação dos grupos na etapa mesorregional para que possam participar da regional.

**SEÇÃO II
2ª ETAPA – REGIONAL**

Art. 25. A coordenação geral de cada evento da etapa regional ficará, sob a responsabilidade do órgão de esporte, educação ou cultura representante do Estado na microrregião da respectiva cidade-sede e da Gerência de Esporte de Base e Inclusão (Gebai), com a supervisão da Diretoria de Esportes da Fesporte e parceria com a Prefeitura do município-sede.

§ 1º. Classificam-se para a etapa regional do **Festival Escolar Dança Catarina**:

- a) O primeiro e segundo colocados na **dança livre (infantil e juvenil)** de cada mesorregião;
- b) O primeiro colocado na **dança popular (infantil e juvenil)** de cada mesorregião;
- c) O primeiro e segundo colocados na **dança de salão (infantil e juvenil)** de cada mesorregião.

§ 2º. O município-sede da etapa regional estará automaticamente classificado para o evento com um representante em cada modalidade e categoria. Para tanto, o município-sede deverá apresentar novamente sua ficha de inscrição para a etapa regional, devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo diretor da escola ou representante legal.

Art. 26. Para efeitos de realização, a estrutura do território estadual compõe-se de, quatro regiões assim organizadas:

1. **Oeste:** compreende os grupos classificados na 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 6ª mesorregiões, conforme a divisão citada no artigo 23 deste regulamento.
2. **Leste-Norte:** compreende os grupos classificados na 10ª, 11ª, 12ª, 13ª e 14ª mesorregiões, conforme a divisão citada no artigo 23 deste regulamento.
3. **Sul:** compreende os grupos classificados na 16ª, 17ª, 18ª, 19ª e 20ª mesorregiões, conforme a divisão citada no artigo 23 deste regulamento.
4. **Centro-Oeste:** compreende os grupos classificados na 5ª, 7ª, 8ª, 9ª e 15ª mesorregiões, conforme a divisão citada no artigo 23 deste regulamento.

CAPÍTULO IX

SEDES

Art. 27. Para sediar um evento da etapa mesorregional ou regional do **Festival Escolar Dança Catarina**, o município interessado deverá solicitar sua indicação, por meio de ofício enviado à Fesporte, **comprometendo-se a cumprir o disposto no caderno de encargos.**

CAPÍTULO X

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 28. As atribuições do município-sede para realizar o **Festival Escolar Dança Catarina** estarão definidas no caderno de encargos, apresentado pela Fesporte.

Art. 29. São atribuições dos demais segmentos envolvidos:

I – Etapa mesorregional:

- a) O transporte e a alimentação das delegações ficarão sob a responsabilidade dos respectivos estabelecimentos de ensino ou grupos;
- b) O pagamento das taxas ou diárias das equipes de coordenação e dos jurados do **Festival Escolar Dança Catarina** será de responsabilidade do Governo do Estado, por intermédio da Fesporte ou da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte;
- c) Caberá à unidade escolar buscar autorização por parte dos pais, responsáveis ou judiciais, conforme o caso, para participação no evento do dançarino menor de idade, incluindo viagens.

II – Etapa Regional:

- a) O transporte e a alimentação de todas as delegações classificadas nos concursos da etapa mesorregional serão de responsabilidade do Governo do Estado, por intermédio da Fesporte ou da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte;
- b) O transporte, a alimentação, a hospedagem, o traslado e o pagamento de taxas ou diárias das equipes de coordenação e jurados do **Festival Escolar Dança Catarina** serão de responsabilidade do Governo do Estado, por intermédio da Fesporte ou da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte;
- c) Caberá à unidade escolar buscar autorização por parte dos pais, responsáveis ou judicial, conforme o caso, para participação no evento do dançarino menor de idade, incluindo viagens.
- d) Compete ao município-sede colocar alojamentos (salas de aula) e banheiros com chuveiros à disposição para os participantes.

- e) É de responsabilidade das delegações participantes (visitantes), em todas as etapas, quando necessário:
- I. o transporte de seus colchões;
 - II. a segurança em seus respectivos alojamentos;
 - III. qualquer tipo de assistência médica a membro de sua delegação, além dos serviços de primeiros socorros prestados pelo município-sede.

§ 1º. Para etapa regional, a equipe terá até 10 dias após a competição para confirmar a sua participação.

§ 2º. Caso a equipe classificada não compareça à etapa regional, será encaminhado relatório do Comissão Disciplinar que poderá julgar conforme Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 30. Os chefes das delegações visitantes deverão comunicar antecipadamente à Comissão Central Organizadora (CCO) o momento de sua chegada ao local das competições e o horário em que deixarão os respectivos alojamentos.

Art. 31. Os danos causados aos alojamentos serão de total responsabilidade dos respectivos participantes que deles tenham feito uso.

Art. 32. Casos de desistência deverão ser comunicados à CCO do **Festival Escolar Dança Catarina**, antes da participação na respectiva etapa.

CAPÍTULO XI **CONGRESSO TÉCNICO**

Art. 33. Por ocasião do **Festival Escolar Dança Catarina**, na sua etapa regional, caso necessário, os seus participantes se reunirão em um congresso técnico, que será presidido pela coordenação geral ou seu representante, com a finalidade de discutir e aprovar assuntos inerentes ao evento.

§ 1º. As deliberações provenientes desse congresso serão tomadas por maioria dos votos, cabendo ao representante da Fesporte, quando necessário, o voto de desempate.

§ 2º. Somente terá direito a voto, um representante de cada instituição escolar participante, desde que diretamente interessado no assunto em pauta.

§ 3º. A ordem de apresentação será de responsabilidade da CCO, que realizará um sorteio ou levará em consideração o melhor andamento do Festival.

§ 4º. É obrigatório, após as apresentações do dia, o coreógrafo ou seu representante permanecer para a conversa de avaliação, com os coreógrafos competidores, jurados e membros da coordenação.

CAPÍTULO XII **CERIMONIAIS**

Art. 34. Os eventos de cada etapa do Festival Escolar Dança Catarina serão precedidos por uma cerimônia de abertura (organizada pela CCO e aprovada pela coordenação geral), da qual deverão participar todas as delegações envolvidas.

§ 1º. A cerimônia de abertura de cada evento mesorregional não deverá exceder a 20 minutos e constará basicamente de:

- I. Apresentação do Hino Nacional e do de Santa Catarina;
- II. Saudação da coordenação geral do Festival Escolar de Dança Catarina;
- III. Saudação do Prefeito Municipal do município-sede ou representante;
- IV. Declaração de abertura pelo secretário da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, ou o Presidente da Fesporte, ou por autoridade por ele designada.

§ 2º. A cerimônia de abertura de cada evento regional não deverá exceder 25 minutos e constará basicamente de:

- I. Apresentação do Hino Nacional e do de Santa Catarina;
- II. Saudação do secretário da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte;
- III. Saudação do presidente da Fesporte ou por autoridade por ele designada;
- IV. Saudação do Prefeito Municipal do município-sede ou seu representante;
- V. Saudação do Governador do Estado ou seu representante e declaração de abertura.

Art. 35. Para o encerramento, a CCO deverá organizar uma cerimônia de premiação, na qual serão entregues as medalhas, troféus e demais prêmios aos dançarinos, coreógrafos e estabelecimentos de ensino.

CAPÍTULO XIII **PRÊMIOS E CONQUISTAS**

Art. 36. A premiação do Festival Escolar Dança Catarina será de responsabilidade da Coordenação Geral da Fesporte nas etapas mesorregional e regional.

§ 1º. Na etapa mesorregional, a premiação fica assim definida:

- I. Na **categoria mirim, danças livre e popular** serão fornecidas, pela Fesporte, medalhas para os dançarinos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares.
- II. Na **categoria infantil, danças livre, popular e de salão**, serão fornecidas, pela Fesporte, medalhas para os dançarinos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares.
- III. Na **categoria juvenil, danças livre, popular e de salão**, serão fornecidas, pela Fesporte, medalhas para os dançarinos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares.

§ 2º. Na etapa regional, a premiação fica assim definida:

I. Na **categoria infantil, danças livre, popular e de salão**, a premiação será fornecida pela Fesporte e obedecerá ao que segue:

- a) Medalhas para os dançarinos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares em cada modalidade;
- b) Troféus para os estabelecimentos de ensino classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares em cada modalidade;

- c) Troféus ao bailarino e bailarina destaque em cada modalidade, , exceto na modalidade de dança de salão;
- d) Troféu ao grupo destaque por modalidade, exceto na modalidade de dança de salão;
- e) Troféu ao coreógrafo destaque em cada modalidade.

II. Na **categoria juvenil, danças livre, popular e de salão**, a premiação será fornecida pela Fesporte e obedecerá ao que segue:

- a) Medalhas para os dançarinos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares em cada modalidade;
- b) Troféus para os estabelecimentos de ensinos classificados em primeiros, segundos e terceiros lugares em cada modalidade;
- c) Troféus ao bailarino e bailarina destaque em cada modalidade, , exceto na modalidade de dança de salão;
- d) Troféu ao grupo destaque por modalidade, exceto na modalidade dança de salão;
- e) Troféu ao coreógrafo destaque em cada modalidade.

CAPÍTULO XIV **COMISSÃO DISCIPLINAR E COMISSÃO DISCIPLINAR PEDAGÓGICA**

Art. 37. Casos de indisciplina e de infrações ao regulamento do Dança Catarina serão analisados e julgados pela Comissão Disciplinar, estando os infratores sujeitos à impossibilidade de se apresentar no Festival.

Art. 38. Para o julgamento de recursos processuais decorrentes de indisciplina e de infrações aos regulamentos e normas, envolvendo estabelecimento de ensino, bailarino, dirigente, técnico, coreógrafo ou auxiliar, será instalado pelo Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina a Comissão Disciplinar.

CAPÍTULO XV **DISPOSIÇÕES DE MARKETING E DIREITO DE IMAGEM**

Art. 39. Em todos os eventos, nos impressos, placas, painéis e promoções esportivas, culturais e sociais deverão constar, além da marca do **Festival Escolar Dança Catarina**, as identificações da Fesporte e do Governo do Estado, bem como de patrocinadores oficiais, em espaço semelhante, no tamanho e proporção, aprovados pela Fesporte, respeitando a ordem de precedência e demais disposições do Manual de Identidade Visual do Estado de Santa Catarina.

§ 1º. O espaço destinado ao patrocinador, quando houver, dependerá do projeto de marketing de cada evento, aprovado pela Fesporte.

§ 2º. Os planos de divulgação e marketing de cada evento deverão ser definidos em conjunto entre o Município-sede e a Fesporte, cabendo a esta última a aprovação, observando os critérios estabelecidos no caderno de encargos, plano de marketing e Manual de Identidade Visual do Estado de Santa Catarina, considerando ainda os parceiros e patrocinadores oficiais.

Art. 40. As escolas, ao inscreverem os grupos de dança, automaticamente estarão autorizando a Fesporte a utilizar as imagens produzidas durante a realização dos eventos do **Festival Escolar Dança Catarina**, para fins esportivos, culturais e de divulgação.

Art. 41. O dançarino, coreógrafo ou auxiliar, no ato de inscrição, autoriza, em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretroatável e exclusivo, a Fesporte, ou terceiros por ela devidamente autorizados, no Brasil ou exterior, o direito de usar o nome, voz e imagem, material bibliográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante, ou seu representante legal, no caso de menor, dados pelo participante, ou a ele atribuíveis, inclusive para fins comerciais, seja durante o Festival, seja durante os aquecimentos e ensaios, os treinos, a hospedagem e o transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, para divulgação e promoção nas mídias e para o material a ser captado pelas TVs na transmissão, e exibição, no todo, em extratos trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes.

CAPÍTULO XVI

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 42. A marca do **Festival Escolar Dança Catarina** será apresentada pela Fesporte.

Art. 43. O(s) promotor(es) e patrocinador(es) do evento poderão utilizar imagens dos participantes para campanhas publicitárias de caráter pedagógico e educacional.

Art. 44. Os participantes do **Festival Escolar Dança Catarina** não poderão utilizar uniforme ou figurino que contenham propaganda de bebida alcoólica, cigarro, concorrente de promotor e patrocinador ou que deponha contra os objetivos do evento.

Art. 45. Fica proibido a comercialização e o consumo de fumo e bebida alcoólica nos locais onde estejam sendo realizados os concursos do **Festival Escolar Dança Catarina**.

Art. 46. A Fesporte reserva-se ao direito de alterar este regulamento após sua homologação, por meio de resolução, respeitando-se sempre os concursos e suas etapas.

Art. 47. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela coordenação geral.

Art. 48. Este regulamento entra em vigor a partir da data da homologação pelo CED, revogando as disposições anteriores.

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2019.

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE – FESPORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SED
GERÊNCIA DE ESPORTE DE BASE E INCLUSÃO – GEBAI

FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINA

REGULAMENTO TÉCNICO
– 2019 –

Site: www.fesporte.sc.gov.br
E-mail: dancacatarina@fesporte.sc.gov.br

Regulamento Técnico – Dança Catarina 2019

I CATEGORIAS E MODALIDADES

Art. 1º. O Festival Escolar Dança Catarina é apresentado em três categorias (mirim, infantil e juvenil) e três modalidades (livre, popular e de salão), ficando assim estruturadas as competições:

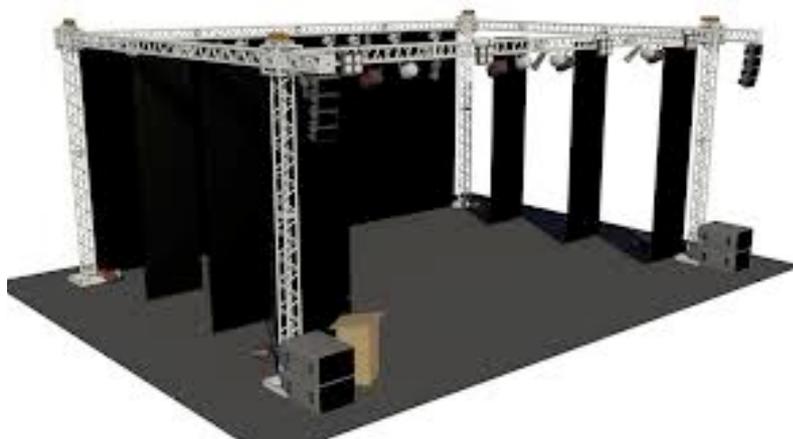
1. Dança livre: categoria mirim;
2. Dança popular: categoria mirim;
3. Dança livre: categoria infantil;
4. Dança popular: categoria infantil;
5. Dança de salão: categoria infantil;
6. Dança livre: categoria juvenil;
7. Dança popular: categoria juvenil;
8. Dança de salão: categoria juvenil.

Parágrafo único. Para efeito de classificação por modalidade, compreendem-se:

- I. **Dança livre:** montagem coreográfica livre que compreenda uma ou mais técnicas de dança e expressão, como dança moderna, dança contemporânea, jazz, balé, danças urbanas, entre outras.
- II. **Dança de salão:** modalidade dançada por casais e caracterizadas por diversos ritmos. Por meio de rodas, as duplas apresentarão quatro ritmos distintos: valsa, vanerão, samba e forró.
- III. **Dança popular:** modalidade inerente a culturas populares, aos diferentes povos e manifestações culturais. Incluem nessa categoria as danças tradicionais, danças de folclore popular, de projeção e de imigração, a exemplo da tarantela, dança cigana, dança do ventre, polca, flamenco e outras.

II DETERMINAÇÕES TÉCNICAS

Art. 2º. A medida mínima do espaço cênico oficial (palco) para as apresentações deverá ser de 10m X 8m (sem contar com as coxias).

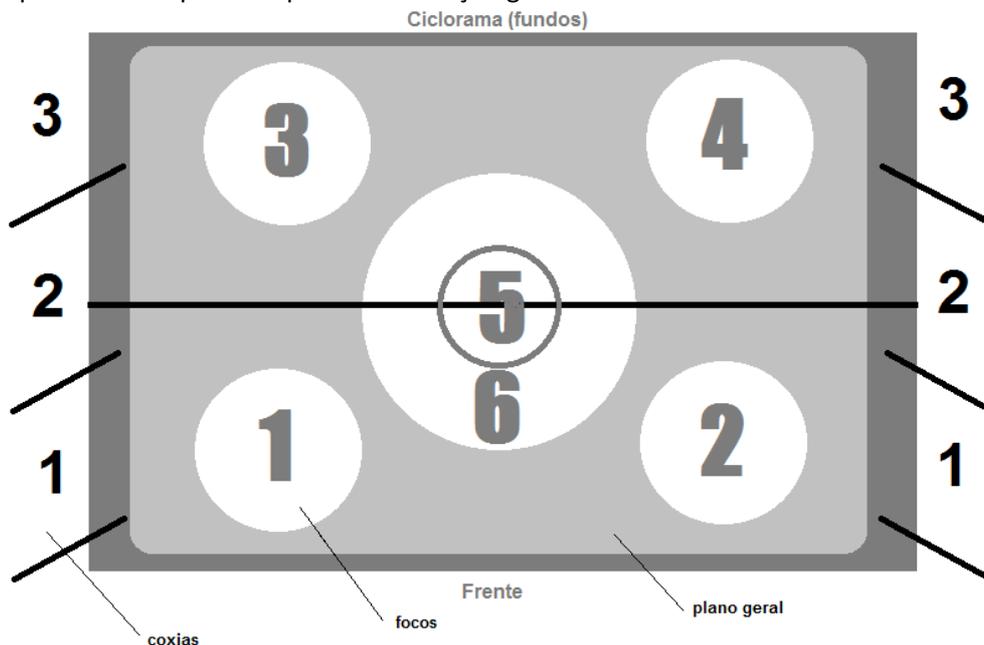


Art. 3º. O espaço cênico oficial para apresentações do **Festival Escolar Dança Catarina** estará disponível para a passagem de palco dos grupos, respeitando os horários estipulados pela coordenação e o limite técnico máximo de 10 minutos por coreografia.

Art. 4º. O período e a ordem das passagens de palco serão definidos pela Coordenação Geral.

Parágrafo único. O grupo deverá estar presente ao local do evento impreterivelmente no horário previsto para o ensaio, a fim de realizar a passagem de palco e verificação da documentação. O grupo que não puder ou não desejar fazer passagem de palco deve informar à organização no ato de sua inscrição ou até 15 dias antes do evento.

Art. 5º. A base de iluminação e a afinação da caixa cênica (um plano geral e seis focos fixos) serão as mesmas para todos os grupos participantes, podendo haver exceções de acordo com os equipamentos disponíveis pela coordenação geral do evento.



Art. 6º. A ocupação dos camarins estará sujeita às seguintes condições:

- I. Ordem de entrada do grupo em cena;
- II. Desocupação logo após a apresentação do grupo;
- III. Disponibilidade de camarins nos locais dos eventos.

Parágrafo único. A coordenação geral não se responsabiliza por objetos deixados nos camarins.

Art. 7º. Serão permitidos elementos cênicos simples e práticos, como instrumentos musicais de fácil remoção e cenários móveis cuja colocação e retirada ficarão ao encargo do próprio grupo de dança, devendo este retirá-los imediatamente após a sua apresentação.

Art. 8º. Não será permitida apresentação de grupo que envolva:

- I. Animal vivo;
- II. Breu, água, fogo (velas, tochas etc.), fogos de artifício ou objetos que possam prejudicar ou danificar o palco ou colocar em risco a integridade física dos participantes ou do público;

- III. Os danos por ventura causados no “palco” e demais equipamentos colocados à disposição pela coordenação, serão de inteira responsabilidade dos grupos e devem ser posteriormente indenizados;
- IV. O grupo que se apresentar deve, ao terminar sua apresentação, liberar o palco, limpo e dentro do tempo estipulado neste regulamento, caso contrário poderá ser punido com a perda de 1,0 ponto na nota final.

Art. 9º. Não poderão competir trabalhos coreográficos já apresentados nos anos anteriores. Já os figurinos poderão ser reutilizados.

§ 1º. Constatado a reapresentação da obra, a coreografia não receberá pontuação e, se a constatação acontecer depois das apresentações, será desclassificada.

§ 2º. Materiais de imagem (fotografias e vídeos) poderão comprovar a repetição de coreografias.

Art. 10. Não serão aceitos plágios nos trabalhos coreográficos do evento.

§ 1º. Considera-se plágio:

- I. Trabalho facilmente associado a qualquer outro trabalho coreográfico que não seja de autoria do coreógrafo proponente;
- II. Trabalho que copie parcial ou integralmente outros trabalhos ou pesquisas coreográficas elaboradas por terceiros.

§ 2º. Casos de plágio podem ser denunciados, por qualquer pessoa, somente à coordenação geral do evento, desde que substanciados com vídeo da obra original e serão analisados pela comissão organizadora.

III CRITÉRIOS DE MÚSICA

Art. 11. A música a ser utilizada pelo grupo deverá ser reproduzida em arquivo salvo em *pendrive*, contendo somente a música da apresentação, e ser entregue pelo responsável ao operador de som até 60 minutos antes do início das apresentações.

Parágrafo único. Um representante de cada grupo poderá permanecer junto ao sistema de som e luz, durante a passagem de palco e na apresentação oficial.

IV CRITÉRIOS AVALIATIVOS PARA JURADOS CONDUTA DOS PARTICIPANTES

Art. 12. As apresentações serão apreciadas por uma banca de jurados, composta por no mínimo três integrantes, dentre os quais os representantes do meio artístico da dança não poderão estar em número inferior a 60%.

Art. 13. Quando algum jurado ou integrante da comissão organizadora presenciar má conduta passível de infração disciplinar, deverá encaminhar as informações a coordenação do evento, que que submeterá à Comissão Disciplinar.

Art. 14. Somente a Comissão organizadora poderá receber as denúncias. Fica vedado o contato com os jurados para relatos de irregularidades.

V CRITÉRIOS AVALIATIVOS PARA DANÇA LIVRE E DANÇA POPULAR

Art. 15. As apresentações serão avaliadas pelos jurados e receberão de cinco a dez pontos.

Parágrafo único. Em caso de empate técnico das notas, a decisão do desempate caberá a comissão julgadora.

Art. 16. Os coreógrafos, na criação e montagem da sua coreografia, deverão observar os seguintes critérios, que serão avaliados pelos jurados:

- I. Criatividade: considera-se a inovação relacionada ao tema proposto e que se desenvolva com início, meio e fim;
- II. Figurino: deve levar em conta uma série de fatores como época, personagens, local, temática proposta, fator psicológico e tipo físico dos dançarinos, assim como iluminação e cores.
- III. Composição coreográfica: refere-se ao trabalho que melhor explorar os seguintes elementos:
 - a) Variações ou combinações de movimentos corporais executados de forma criativa, transmitindo uma mensagem ou contexto idealizado pelo coreógrafo. É importante apresentar variações na escolha de elementos corporais, em diferentes níveis (alto, médio e baixo).
 - b) Exploração do espaço cênico utilizando diferentes formas de deslocamento e desenhos. Deve-se explorar movimentos que acompanham e coincidem com a variação do ritmo da música e tragam dinâmica a obra.
 - c) Busca de variações nas formações dos dançarinos. O trabalho de duplas, trios, subgrupos e grupos podem enriquecer a proposta coreográfica e trazer mais dinâmica à obra.
 - d) Busca de dinâmicas rítmicas variadas e coerentes com a marcação rítmica. Observam-se também a limpeza e harmonia na coreografia e na movimentação dos dançarinos.
 - e) Aproveitamento do objeto cênico (caso exista) na coreografia e se é adequado a proposta.
 - f) Presença cênica e expressão facial na interpretação coreográfica do bailarino, de acordo com a temática proposta,
 - g) Desenvolvimento da temática proposta em todos os seus aspectos: espaço, ritmo, figurino, ação cênica do início ao fim, considerando coerência e relação com o enredo e faixa etária.
 - h) Utilização das técnicas de dança na composição coreográfica de forma adequada, respeitando a capacidade técnica dos alunos, suas individualidades e a faixa etária do grupo.

VI CRITÉRIO DE TEMPO

Art. 17. A duração da coreografia será de no mínimo três minutos e no máximo cinco minutos.

§ 1º. Além da duração da coreografia, o grupo terá o tempo de um minuto para entrada, e um minuto para saída, contando, neste tempo, a montagem e desmontagem do cenário, assim como, a limpeza do palco se necessário.

§ 2º. A equipe perderá na nota final 0,1 ponto para cada cinco segundos do descumprimento deste artigo.

§ 3º. O grupo poderá se posicionar no palco assim que for anunciado pelo locutor.

§ 4º. Haverá a tolerância de cinco segundos para o cumprimento deste artigo.

VII CRITÉRIO DE RELEASE

Art. 18. O breve resumo (*release*) da apresentação deverá conter quatro linhas e será entregue no ato da ficha de inscrição.

§ 1º. Não é obrigatória a apresentação do *release*.

§ 2º. Para o melhor andamento do evento, em alguns casos, a leitura do *release* não será realizada.

VIII CRITÉRIOS AVALIATIVOS MODALIDADE DANÇA DE SALÃO

Art. 19. A avaliação na dança de salão observará os seguintes critérios que serão avaliados pelos jurados:

a) Ritmo: os movimentos corporais executados pelo casal deverão coincidir com a marcação rítmica. O casal deverá estar em perfeita consonância com a cadência musical, traduzindo a característica própria do estilo da dança executada.

b) Condução: o casal deverá estar em perfeita harmonia entre si e com o tempo dos movimentos executados.

c) Elegância, leveza e graciosidade: observam-se movimentos corporais e deslocamentos executados com expressão e postura, considerando elegância no estilo e distinção entre os ritmos e danças.

d) Criatividade: movimentos corporais (figuras e passos) devem apresentar variações, podendo utilizar combinações que surpreendam ou tenham maior complexidade, ou que ainda demonstrem risco e precisão em sua execução e ligações.

e) Expressão: o par deve refletir a expressão facial e corporal, de acordo com o caráter musical, estilo da dança e dinâmica.

f) Movimentação: o casal deve usar ao máximo o espaço disponível para a evolução da dança e fluxo do baile.

Art. 20. Os casais dançarão quatro ritmos distintos: valsa, vanerão, samba e forró.

§ 1º. Cada ritmo terá duração de no máximo dois minutos, com intervalo máximo de 40 segundos entre um ritmo e outro e serão reproduzidos na respectiva ordem citada no *caput* deste artigo.

§ 2º. A escolha da música da categoria dança de salão fica a critério da organização geral e somente será fornecida no dia do Festival.

Art. 21. A disputa obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Apresentação das rondas classificatórias: envolve até seis casais por ronda, classificando para a final os cinco casais que obtiverem maior soma de notas, independente da ronda classificatória.
- b) Apresentação ronda final: participam dela os cinco casais classificados, que dançarão novamente os quatro ritmos.

Parágrafo único. Caso haja até seis casais inscritos no total, não será realizada a ronda classificatória.

Art. 22. Todos os casais serão avaliados pelos jurados e receberão pontuação de cinco a dez.

§ 1º. Em caso de empate técnico das notas, a decisão de desempate caberá à comissão julgadora.

§ 2º. Os casais receberão um número de identificação, que será usado nas costas do cavalheiro, e logo depois das apresentações, deverá ser devolvidos a organização.

Art. 23. A quantidade de casais por bateria ficará a cargo do coordenador da Fesporte, de acordo com o número de participantes, respeitando o artigo 20 deste regulamento.

Art. 24. A utilização de figurino na dança de salão, fica a critério dos participantes, sendo que nos intervalos entre os ritmos é possível haver trocas de figurino, desde que seja respeitado o tempo de quarenta segundos.

Art. 25 . As músicas serão escolhidas pela comissão organizadora, obedecendo cada ritmo e serão apresentadas no ensaio (passagem de palco), no dia da apresentação.

Art. 26. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela coordenação geral.

Art. 27. Este regulamento entra em vigor a partir da data da homologação pelo Conselho Estadual de Esporte (CED), revogando as disposições anteriores.

Florianópolis, fevereiro de 2019.